



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA
Gabinete do Ver. Regi da União

APROVADO
19 / 11 / 2022
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308 DE 2022

Institui as “Bases para elaboração da Política de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio entre Jovens e Adolescentes” no âmbito do município do Paulista.

Art. 1º Esta Lei institui as Bases para a elaboração da “Política de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e de Prevenção ao Suicídio entre Jovens e Adolescentes” no âmbito do município do Paulista.

Art. 2º A Política discriminada no art. 1º será concebida de acordo com as seguintes diretrizes:

I - publicidade de informações sobre os serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;

II - monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental;

III - respeito às especificidades de grupos sociais vítimas de preconceito, discriminação ou violência, como:

a) mulheres cis ou transgêneras;

b) negros e negras; c) pessoas com deficiência; e

d) população LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e outros).

Art. 3º A Política a que se refere o art. 1º buscará o atendimento dos seguintes objetivos:

I - garantir a prevenção e o acompanhamento de transtornos psíquicos que possam levar jovens e adolescentes ao suicídio, por meio da conscientização e capacitação dos cidadãos.

II - desenvolver ações que levem em consideração o âmbito de vida dos jovens, analisando as dificuldades e pressões sofridas nos ambientes de estudo e trabalho, buscando mecanismos que os auxiliem nessas questões.



R. Praça João XXIII - Centro, Paulista – PE CEP: 53401-441 (2º andar)
Telefones: (81) 9 8543-9386 / E-mail: vereadorregidauniao@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

III - realizar palestras e eventos com especialistas sobre o tema;

IV - divulgar cartazes sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV), contendo o respectivo número telefônico de atendimento; e

V - realizar montagem, temporária ou permanente, de centros de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio, em articulação com:

- a) as Unidades Básicas de Saúde;
- b) os Centros de Apoio Psicossocial; e
- c) outros equipamentos públicos disponíveis.

Art. 4º O desenvolvimento das atividades da Política de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e de Prevenção ao Suicídio entre Jovens e Adolescentes ocorrerá em:

I - escolas;

II - universidades;

III - cursos técnicos; e

IV - serviços de acolhimento institucional, podendo ser estendido para outros locais de trabalho, moradia, estudo e socialização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 11 de outubro de 2022.

Vereador REGI DA UNIÃO
Autor

JUSTIFICATIVA



R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441 (2º andar)
Telefones: (81) 9 8543-9386 / E-mail: vereadorregidauniao@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

A matéria em lide objetiva criar as bases para elaboração da Política de Promoção do Direito ao Acesso à Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio entre Jovens e Adolescentes, visando o estabelecimento de políticas públicas de maior eficácia social.

Segundo a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), há 13 mil suicídios registrados por ano no Brasil. Em 2019, a Organização Mundial da Saúde já havia alertado que o suicídio era a segunda causa de morte entre os jovens. Por ser um tema ainda pouco tratado na sociedade e estar cercado de preconceitos, seus sintomas podem passar despercebidos. A soma da condição socioeconômica e cultural com fatores orgânicos, psíquicos e emocionais podem levar a pessoa a retirar sua própria vida. Novamente, segundo a ABP, em mais de 98% dos casos o suicídio foi causado por transtornos mentais não tratados corretamente ou não identificados.

O tratamento mental e emocional faz parte do cuidado da saúde do indivíduo, ou seja, faz parte do direito à saúde que todos temos e este deverá ser fornecido de maneira universal e gratuita para todo cidadão e cidadã por meio do SUS (Sistema Único de Saúde). Por estarem muitas vezes em situação de maior vulnerabilidade social, é necessário ter um olhar aos problemas específicos de negros e negras, LGBTQIA+s, mulheres e todas as pessoas que sofrem violência, discriminação e preconceito, pois os fatores culturais e socioeconômicos podem agravar o sofrimento psíquico.

O dado alarmante de que o suicídio é das maiores causas de mortalidade entre jovens e adolescentes nos faz precisar ter uma atenção especial para projetos, debates e cuidados que estejam atentas aos espaços que os jovens vivem. Seja no trabalho ou na escola, ambos por vezes ambientes de pressões, o acompanhamento de perto para a prevenção e tratamento de transtornos psíquicos é a melhor forma de prevenir o suicídio.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.



R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441 (2º andar)
Telefones: (81) 9 8543-9386 / E-mail: vereadorregidauniao@gmail.com